

**ARTESANAL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

**CNPJ nº 47.463.397/0001-11
("FUNDO")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 13 de setembro de 2024, às 11h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da Artesanal Investimentos LTDA e da ARTESANAL FINANCIERO LTDA.

4. **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

- a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe"), existindo a possibilidade de subclasses;
- b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada por cotista;

- (ii) A destituição da **ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, como prestadora de serviço de gestão da carteira do fundo, com a consequente contratação da **ARTESANAL FINANCIERO LTDA.**, inscrita no CNP sob o nº 33.576.954/0001-04, que assumirá todas as responsabilidades do cargo. Tal fato será refletido em todo regulamento do fundo, ajustes em referências no regulamento e atualização dos anexos, ficando dispensado a divulgação de Fato Relevante devido a alteração da Gestora do Fundo; e
- (iii) **REFORMULAR** o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir da data de publicação da Ata e do Regulamento na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) alteração do Glossário para inclusão e ajuste de definições; (b) Alteração do capítulo de Assembleia de cotistas, de maneira a incluir quórum qualificado para matérias de deliberação, (c) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (d) alteração do capítulo que trata da originação dos direitos creditórios e verificação de lastro, ordem de alocação dos recursos, metodologia de avaliação do Patrimônio Líquido, das cotas e dos ativos do Fundo, cotas do Fundo e fatores de risco, (e) segregação de taxas de administração e gestão, além da inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (f) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (g) alteração da Política de Investimento, enquadramento e limites; (h) inclusão da possibilidade de emissão de novas cotas por deliberação do Gestor, dentro do capital autorizado; e (i) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações acima aprovadas, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 26 de Setembro de 2024.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam

a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Especificamente a Administradora e a Gestora, ratificam que aceitaram as funções de administração fiduciária e gestão do Fundo, cada uma em sua esfera de atuação, bem como declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo

Presidente

Alexandra Matos dos Reis

Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA e ARTESANAL FINANCIERO LTDA

Gestora e Nova Gestora